



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Objetivo deste termo de referência é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS DE SEGMENTO, FORMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS PARA PATOLOGIAS NUTRICIONAIS INFANTO-JUVENIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS PADRÃO PARA ADULTOS E FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS PARA PATOLOGIAS DE ADULTOS E IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - PR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde de Luiziana, em consonância com os princípios constitucionais que regem o direito à saúde e à educação, apresentam a presente justificativa para a aquisição de fórmulas infantis, fórmulas nutricionais enterais e suplementos nutricionais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos alunos da rede municipal de ensino.

A solicitação está amparada no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Também se fundamenta no dever do poder público em assegurar condições adequadas de aprendizado, conforme previsto no artigo 205 da mesma Constituição, que trata da educação como direito de todos e dever do Estado, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa.

A aquisição dos referidos produtos é essencial para assegurar suporte nutricional completo e adequado a recém-nascidos prematuros, crianças em fase escolar, adolescentes, adultos e idosos, incluindo aqueles com condições clínicas específicas, doenças crônicas, restrições alimentares, deficiência nutricional diagnosticada, ou em situação de vulnerabilidade alimentar. São beneficiários, ainda, pacientes acamados e indivíduos com necessidades especiais que, conforme avaliação clínica, dependem de fórmulas e suplementos para manutenção ou recuperação do estado nutricional e da saúde geral.

Todos os usuários contemplados por esta medida são acompanhados por profissionais das redes de saúde e educação do município e possuem laudos médicos e/ou nutricionais que atestam a real necessidade do uso contínuo ou temporário desses insumos, respeitando os protocolos estabelecidos pelas diretrizes do SUS e as boas práticas de atenção nutricional no ambiente escolar.

Esta iniciativa representa uma ação integrada entre as políticas públicas de saúde e educação, buscando garantir o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social dos indivíduos atendidos,



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

além de assegurar a continuidade da aprendizagem e do tratamento clínico, reduzindo complicações decorrentes de deficiências nutricionais.

Assim, a presente contratação justifica-se pela urgência e essencialidade dos itens, reafirmando o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da saúde, a equidade no atendimento, a dignidade humana e a efetivação dos direitos constitucionais da população de Luiziana.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificações das fórmulas e suplementos a serem adquiridos foram elaborados de modo a ser de boa qualidade. Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado por fornecedores idôneos

3.2. As especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM - LOTE	DESCRIÇÃO	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA NUTRICIONAL PADRÃO PARA ADULTOS	LATA	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL DE ALTA QUALIDADE (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA 400G	1125	R\$ 86,31	R\$ 97.098,75
02	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA DIABETES TIPO 1, TIPO 2 E DIABETES GESTACIONAL	LATA	FORMULA ESPECIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: FORMA PÓ, ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2, DIABETES GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA À GLICOSE. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE. COM SABOR. EMBALAGEM LATA 400G.	200	R\$ 115,54	R\$ 23.108,00
03	FÓRMULA NUTRICIONAL PEDIÁTRICA PADRÃO.	LATA	FÓRMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E	120	R\$ 85,88	R\$ 10.305,60



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

			ORAL, EM PÓ. COM 1.0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL DE ALTA QUALIDADE (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). SEM LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G.			
04	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENES DE 0 A 6 MESES.	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 40:60, GORDURA DE ORIGEM VEGETAL. EMBALAGEM DE 800G.	500	R\$ 95,85	R\$ 47.925,00
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), ÁCIDOS GRAXOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM LATA 800G.	500	R\$ 99,48	R\$ 49.740,00
06	FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE	LATA	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM LATA 400G	300	R\$ 97,80	R\$ 29.340,00
07	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM MULTIPLAS ALERGIAS.	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE. FORMULA ELEMENTAR A BASE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA E 100% LIPÍDIOS DE ORIGEM VEGETAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICADA PARA CRIANÇAS APRESENTAM APLV, ALERGIA À PROTEÍNA DE SOJA, E A MÚLTIPLOS ALIMENTOS HIDROLISADOS E PROTEICOS, OU OUTRAS SITUAÇÕES IMPORTANTES. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G.	250	R\$ 188,93	R\$ 47.232,50
08	FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR PEDIÁTRICA.	LATA	FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE	360	R\$ 192,00	R\$ 69.120,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

			COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICA, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 100% HIDROLISADA. EM PÓ. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400 G.			
09	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/ OU SOJA.	LATA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/ OU SOJA. PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, 60% MALTODEXTRINA 40% LACTOSE. EMBALAGEM LATA 800G	80	R\$ 298,55	R\$ 23.884,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G	100	R\$ 239,66	R\$ 23.966,00
11	DIETA ELEMENTAR	LATA	DIETA ELEMENTAR, COM BASE EM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM 1KCAL/ML, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G	150	R\$ 224,75	R\$ 33.712,50
12	MODULO DE FIBRAS	LATA	MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS. ISENTA DE SABOR, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM LATA MÍNIMO 260G	30	R\$ 107,32	R\$ 3.219,60
13	MODULO DE PROTEÍNA	LATA	MODULO DE PROTEÍNA 100% CASEINADO DE CALCIO EMBALAGEM LATA 230G	150	R\$ 173,87	R\$ 26.080,50
14	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS	100	R\$ 198,72	R\$ 19.872,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

			ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML 400 GR			
15	FÓRMULA NUTRICIONAL COM PROTEÍNA 100% HIDROLISADA.	LATA	FÓRMULA COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 100% HIDROLISADA (PEPTÍDEOS), NORMOCALÓRICA, PARA ADULTOS. EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN LATA DE 400G.	200	R\$ 263,70	R\$ 52.740,00
16	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL, ISENTA DE LACTOSE, POSSUI AMINOACIDOS LIVRES. EMBALAGEM LATA 400G	200	R\$ 397,55	R\$ 79.510,00
17	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. 0 A 6 MESES	LATA	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE. EMBALAGEM LATA 800G	50	R\$ 118,45	R\$ 5.922,50
18	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 6 A 12 MESES.	LATA	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 06 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E ADICIONADA DE L-METIOTINA. EMBALAGEM LATA 800G	100	R\$ 128,06	R\$ 12.806,00
19	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO.	LATA	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, ESPECIFICAMENTE PARA AQUELAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES COMO A ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) IGE MEDIADA E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM LATA 800G	110	R\$ 117,88	R\$ 12.966,80
20	FORMULA ANTI- REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES	LATA	FORMULA ANTI- REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES 800 GR	60	R\$ 92,53	R\$ 5.551,80
21	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ADULTOS HIPERPROTEICA	FRAS CO	FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. POSSUI 1,07 KCAL POR 1ML, É HIPERPROTEICO E	60	R\$ 27,14	R\$ 1628,40



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

			FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, EMBALAGEM TETRAPACK 200 ML			
22	L-GLUTAMINA. 150g	Frasco ou envelo pe	L-GLUTAMINA. EMBALAGEM 150G	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
23	FÓRMULA NUTRICIONAL PADRÃO PARA ADULTOS	LATA	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL DE ALTA QUALIDADE (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA 400G	375	R\$ 86,31	R\$ 32.366,25

VALOR: R\$ 709.436,20 (SETECENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Sol Nascente, anexa ao Centro de Saúde Celso Nogueira, localizados na Rua Alcides Pilan, nº 84, CEP: 87290-000 e Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Santo Alessi, nº 84, centro – Luiziana/PR, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento da entrega, acondicionados em caixas de papelão lacradas, contendo o nome do fabricante, lote e validade;

5.4. Cada item deve conter impressa a composição qualitativa e quantitativa dos ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade e lacre de segurança íntegro, estando no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total;

5.5. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lote e data de validade;

5.6. Quando os produtos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

5.7. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. O prazo de entrega dos itens é de 15 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria.

Parágrafo único: A nutricionista responsável poderá solicitar envio de amostra para aprovação de solubilidade e palatabilidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos materiais e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.

8.2. Habilitação Técnica:

- a). Certificado de registro do técnico responsável e do estabelecimento, junto ao Conselho Regional de Farmácia.
- b). Certidão de Regularidade Técnica, do técnico e do estabelecimento, junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- c). Autorização de Funcionamento – Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos de que trata o Decreto nº 8.077/2013, contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades sob regime de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei nº 6.360/76, juntamente com a publicação no Diário Oficial da União.
- d). Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

8.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado no portal www.bll.org.br;

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 63, da Lei n. 14.133/2021.

8.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

8.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços de mercado, por meio de solicitação de orçamentos feitos pelas servidoras Edna da Silva – Nutricionista da Secretaria de Educação e Maryane de Souza Oliveira Melquiades – Nutricionista da Secretaria de Saúde, nas seguintes empresas: V.A.V. Brianti Produtos Nutricionais – CNPJ: 10.563.568/0001-74; E. Moreira de Melo – CNPJ: 27.402.302/0001-42; Nutriclin Saúde Comércio de Produtos Nutricionais LTDA – CNPJ: 12.694.747/0001-76; União Nutricional LTDA-ME – CNPJ: 39.835.028/0001-84; Farmácia Mais Popular Eireli – CNPJ: 16.963.952/0001-40; Merco Soluções em Saúde – CNPJ: 05.912.018/0001-83; BravoNutri Comercio de Produtos Nutricionais Eireli – ME – CNPJ: 26.231.202/0001-38 e V&V Nutrição Hospitalar Ltda – CNPJ: 38.007.920/0001-04. O departamento de compras fez pesquisa de preços em contratos com órgãos públicos no portal da BLL, gerando um relatório através da BLLCOMPRAS, no sitio eletrônico <https://bllcompras.com>.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. O registro de preços para aquisição futura e eventual de fórmulas e suplementos nutricionais visa garantir o atendimento adequado às necessidades alimentares de crianças, adolescentes, adultos e idosos com patologias específicas, no âmbito das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Luiziana - PR. Espera-se, com isso, assegurar suporte nutricional contínuo e de qualidade, melhorar a qualidade de vida dos beneficiários, otimizar os recursos públicos por meio de compras planejadas e flexíveis, agilizar o atendimento às demandas, além de cumprir com as diretrizes das políticas públicas de saúde e educação nutricional.

Luiziana – Pr 17 de julho de 2025.

Secretária da Saúde
SANDRA BRAGANHOLO

Secretária Municipal de Educação
ROSELY CORDEIRO RAMOS



Construindo uma nova História